

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

LEI Nº 566/2026-GAB

“Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos efetivos da saúde e dos profissionais de cargo de nível superior da Administração Municipal Direta e Indireta, do Município de Amarante do Maranhão – MA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei 474/2020 e dá outras providências.”

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 3,90% (três vírgula noventa por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos efetivos integrantes do quadro da saúde do Município de Amarante do Maranhão/MA, bem como dos profissionais ocupantes de cargos de nível superior da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos da Lei Municipal nº 474/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput não se aplica aos servidores cujo salário-base é inferior ao salário-mínimo nacional vigente, hipótese em que incidirá exclusivamente o reajuste específico destinado à adequação constitucional do vencimento básico, nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste específico no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Digitador, Agente de Vigilância Sanitária, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços em Saúde, Motorista e Auxiliar de Consultório Dentário, atualmente fixado em R\$ 1.536,74 (mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

§1º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se exclusivamente às categorias nele elencadas, com a finalidade de adequação do salário-base ao valor do salário-mínimo nacional vigente, observado o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de nível superior nem às demais categorias que já percebam salário-base igual ou superior ao salário-mínimo nacional, as quais permanecem regidas exclusivamente pelo reajuste previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Os reajustes de que trata a presente lei será incorporado ao salário-base, tendo como data-base o dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Fica mantido o reajuste anual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vale-alimentação, a ser concedido automaticamente pela Administração Pública Municipal no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

VANDERLY GOMES

MIRANDA:78279267387

Assinado de forma digital por VANDERLY
GOMES MIRANDA:78279267387
Dados: 2026.03.04 11:31:45 -03'00'

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA